Prefeitura de
BELO JARDIM

# LEI N.º 1.334/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Gustavo do Nascimento**, RG N.º 2856121-SSP/PE e CPF N.º 882.259.414-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 34 da Quadra "E-2" (Área pública)**
**Área 100,00 m²**

CONFRONTAÇÕES
**Frente:** com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
**Lado Direito:** com o Lote 31 da quadra E-2 (área pública).
**Lado Esquerdo:** com o Lote 35 da quadra E-2 (área pública).
**Fundos:** com o Lote 33 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 12 de setembro de 2000.

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**
**PREFEITO**

DECRETO DE LEI Nº 045/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre doação de imóveis e de providências correlatas.

**A Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Gustavo do Nascimento,** RG Nº 2856121-SSP/PE e CPF Nº 882.259.414-20, um terreno urbano localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote Nº 34 da Quadra "E-2" (Área Pública)**
**Área 100,00 m²**

CONFRONTAÇÕES
**Frente:** Com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
**Lado Direito:** Com o Lote 31 da Quadra E-2 (Área Pública).
**Lado Esquerdo:** Com o Lote 35 da Quadra E-2 (Área Pública).
**Fundos:** Com o Lote 33 da Quadra E-2 (Área Pública).

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

**Art. 3º** - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei:

**Art. 4º** - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

**Estado de Pernambuco**

**Câmara Municipal do Belo Jardim**

**Art. 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 05 de setembro de 2000.

**PRESIDENTE**
**a) José Pereira Sobrinho.**

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

**Estado de Pernambuco**

## Câmara Municipal do Belo Jardim

**PARECER Nº 037/2000**
**PROJETO DE LEI Nº 045/2000**

**EMENTA:** Dispõe sobre doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de Justiça e Redação em estudo e focalização do referido Projeto de Lei. Baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2000.

**Euno Andrade da Silva Filho**
PRESIDENTE

Aprovado em ..... discussão por Unanimidade
Sala das Sessões ...../...../.....

Lido em reunião de ...../...../.....
Secretário

**José Ivan Monteiro da Silva**
MEMBRO

**Sebastião Lopes da Silva**
MEMBRO

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

# PROJETO DE LEI N.º 045/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Gustavo do Nascimento**, RG N.° 2856121-SSP/PE e CPF N.° 882.259.414-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 34 da Quadra "E-2" (Área pública)**
**Área 100,00 m²**

Aprovado em ..... discussão por Unanimidade

Sala das Sessões ...../...../.....

**CONFRONTAÇÕES**

**Frente:** com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
**Lado Direito:** com o Lote 31 da quadra E-2 (área pública).
**Lado Esquerdo:** com o Lote 35 da quadra E-2 (área pública).
**Fundos:** com o Lote 33 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 25 de agosto de 2000.

Encaminhado à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessõ 28 / 08 / 00
Presidente

Lido em reunião de 28 / 08 / 00
Secretário

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM**
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 03 de fevereiro de 2000

PARA: SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "34" da Quadra "E-2" (área publica)", no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. JOSE GUSTAVO DO NASCIMENTO, portador da Identidade nº 2.856.121-SS/PE, e CPF n.º 882.259.414-20 , nesta Cidade.

**Lote: "34" da Quadra "E-2", (Área publica) no loteamento Maria Cristina.**

**Confrontações:**
**Frente : com a Rua Filomena de Souza Barbosa**
**Lado D.: com o lote 31 da quadra E-2 (área pública)**
**Lado E.: com o lote 35 da quadra E-2 (área pública)**
**Fundos: com o lote 33 da quadra E-2 (área publica)**

**Área Total: 100,00m2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BELO JARDIM - ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto nº. 81- fone 726-1154
Bela. Jesunita Batista de Souza -Tabeliã

BELA. JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

## CERTIDÃO

**C e r t i f i c o**, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome de JOSÉ GUSTAVO DO NASCIMENTO E MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO, brasileiros, casados, relojoeiro e cabeleireira, portadores das Cédulas de Identidades n.ºs 2.856.121-SSP-PE e 5.739.265-SSP-PE., e ele portador do CPF n.º 882.259.414-20, residentes à Rua da Liberdade, n.º 50, bairro Ponte Nova, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 04 de Fevereiro de 2.000. Eu, Arlete Aparecida de Souza 1ª Escrevente Substituta do Registro Geral de Imóveis.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 - 1154 - 726 - 2353
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA

Arlete Aparecida de Souza
1ª Escrevente Substituta

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

# PROJETO DE LEI N.º 045/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **José Gustavo do Nascimento**, RG N.° 2856121-SSP/PE e CPF N.° 882.259.414-20, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 34 da Quadra "E-2" (Área pública)**
**Área 100,00 m²**

**CONFRONTAÇÕES**
**Frente:** com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
**Lado Direito:** com o Lote 31 da quadra E-2 (área pública).
**Lado Esquerdo:** com o Lote 35 da quadra E-2 (área pública).
**Fundos:** com o Lote 33 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 25 de agosto de 2000.

Encaminhado à comissão de
Justiça e Redação
Sala das Sessões 28 / 08 / 00
Presidente

Lido em reunião de 28 / 08 / 00
Secretário

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**
**PREFEITO**